

Termo Aditivo nº 01 ao Edital nº 003/2009, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 161/09, de 27/08/2009, que rege o Concurso Público para provimento de cargos para a Polícia Civil do Estado do Piauí.

A Secretaria de Administração – SEAD e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSPPI, no uso de suas atribuições legais, com base na Recomendação nº 04/2009 da Procuradoria Geral da Justiça, de 26 de agosto de 2009, tornam público o Termo Aditivo Nº 01 ao Edital nº 003/2009, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Nº 161/09, de 27/08/2009, no que concerne ao seguinte:

1 – Ficam prorrogadas até 18.09.2009 as inscrições do Concurso Público regido pelo referido Edital.

1.1. – Fica alterada a data de divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação na *Internet* para o dia 05.10.2009.

2 - Às pessoas portadoras de deficiência será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, participando deste em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades do emprego público para o qual concorre.

3 – Dentre as vagas previstas no Quadro 1 serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em caso de aprovação: 01 (uma) vagas do Grupo A e 02 (duas) vagas do Grupo B, para os candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil. Na falta de candidato aprovado para as vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, de 20/12/1999. De acordo com o referido Decreto, o candidato, portador de deficiência, deverá identificá-la na ficha de inscrição.

3.2. – Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva;
- III – deficiência visual;
- IV – deficiência múltipla.

3.3 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas, bem como a todas as Etapas e Fases deste concurso e à pontuação mínima exigida paratodos os candidatos e ainda, ao Curso de Formação para ingresso na Carreira Civil ao qual se refere o item 1.5 do Edital.

3.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão enviar ao NUCEPE, conforme preceitua os Art. 39 e 40 do Decreto 3298/99, os seguintes documentos:

a) laudo Médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é portador de deficiência.

b) solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;

c) solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista do Cargo de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;

d) formulário anexo deste Termo Aditivo.

3.4.1 - Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4:

- a) serão considerados como não portadores de deficiência;
- b) não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado;
- c) não terão direito ao tempo adicional.

3.4.1.1 – Os candidatos portadores de deficiência deverão remeter, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, a documentação com data de postagem até o dia 21.09.2009 para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, na Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá, CEP 64.002-150, Teresina-PI, conforme exigido no item 3.4. A inobservância desta exigência acarretará, para o aludido tipo de candidato, as penalidades previstas no item 3.4.1, não sendo consideradas documentações com datas de postagem posterior ao dia 21.09.2009.

4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, em qualquer momento que seja, independentemente do motivo alegado.

5 – Em caso de aprovação e nomeação de candidato portador de deficiência, será designada pela Secretaria de Administração do Piauí, em seu estágio probatório, Comissão Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto nº 3.298/99 de 20/12/1999, a fim de analisar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

6 – Fica isento da Taxa de Inscrição o candidato portador de deficiência conforme a Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996.